LEI Nº. 2.834 DE 10 DE JULHO DE 2.023

"Autoriza o Poder Público Municipal a construção de uma Pista de Atletismo em área pública municipal na cidade de Barrinha/SP".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSE MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma Pista de Atletismo em área pública municipal na cidade de Barrinha/SP.

Art. 2º - Os dimensionamentos, extensão, formato, acessibilidade da pista de corrida e caminhada, obedecerão às normas técnicas de Engenharia e Urbanismo dispostas no Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal